

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 338/2022

AUTORES:DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
AO SR. CAMILO TURMINA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 338/2022

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete Deputado Luiz Fernando Guerra

PROJETO DE LEI 2022

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Sr. Camilo Turmina.

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Sr. Camilo Turmina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/Pr, 18 de Julho de 2022.

Assinado Digitalmente

LUIZ FERNANDO GUERRA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Descendente de italianos. As origens da família de Camilo Turmina são da Itália. O tetravô Pietro Turmena viveu na Itália. O trisavô Antônio Tormena chegou ao Brasil em 1888. O bisavô Francesco e seu filho, o avô de Camilo, Júlio Turmina foram agricultores em Antônio Prado, no Rio Grande do Sul, e em Videira, Santa Catarina, onde Camilo nasceu. O avô veio se aventurar em Marechal Cândido Rondon, na região oeste do Paraná. Coube ao pai de Camilo, Santo Turmina, transformar os cinco alqueires de mata cerrada em lavoura, com a ajuda de Camilo e seus quatro irmãos, que lhes custaram muitas cicatrizes por conta do trabalho árduo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

O menino Camilo começou a trabalhar aos oito anos num bolão da cidade e como o expediente terminava muito tarde, tinha que dormir por lá, sentindo muitas saudades de casa, dos pais e dos irmãos. O pai trocou a lavoura pela boleia de um caminhão, mas Camilo se manteve trabalhando durante toda a juventude, como vendedor de frutas, de picolés e como engraxate. Especializou-se em vendas e com 15 anos até ensinava outros a exercer o ofício de vender.

Aos 18 anos, Camilo chegou a Curitiba. Sua experiência em vendas fez com que conseguisse emprego como vendedor de joias, onde foi o maior vendedor da joalheria e que atuou por sete anos. Gradou-se em Economia pela FAE (Faculdade de Administração e Economia) e é pós-graduado em Marketing pela mesma instituição.

Em Curitiba, Camilo formou sua família, casando e com Maria das Neves, sendo pai de Maria Camila, Ana Paula e Mariana e avô de Maria Fernanda, Pedro, João e Isabela. Há 37 anos criou a Camilo Joalheiros, que hoje conta com dois espaços, um na Rua XV de Novembro e outro no Shopping Crystal, onde sua esposa e suas filhas também atuam na gestão da empresa.

Desde então foi presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Curitiba; vice-presidente da Federação das Câmaras dos Dirigentes Lojistas do Paraná; presidente da Arjep (Associação dos Joalheiros e Relojoeiros do Estado do Paraná); foi presidente do Rotary Club Curitiba Leste; foi conselheiro e Grande secretário do Grande Oriente do Brasil – seção Paraná e venerável mestre da loja Concórdia 0368; foi coordenador da Câmara Setorial dos Joalheiros e Relojoeiros da Associação Comercial do Paraná; é vice-presidente da Associação Comercial do Paraná há 13 anos, sendo reconduzido por várias gestões e coordena o Conselho do Comércio Vivo da instituição. Exerce o segundo mandato como presidente do Sindjor (Sindicato do Comércio Varejista de Adornos e Acessórios, de Objetos de Arte, de Louças Finas e de Material Ótico, Fotográfico e Cinematográfico de Curitiba e Região Metropolitana). O associativismo se manifestou novamente. Camilo sempre atuou na busca por melhores condições para os lojistas. Ele participou dos mutirões de despachação na cidade, mantendo os espaços limpos e agradáveis para passeios e compras. Camilo continua sendo um batalhador pela melhor performance do comércio, com o incentivo de ambientes agradáveis aos consumidores e aos próprios lojistas.

Desde que chegou de Marechal Cândido Rondon foi líder dos rondonenses que vêm a Curitiba. No início, criou uma república com 15 amigos e desde então orientou estudantes que vêm da cidade da sua juventude para estudar na capital paranaense.

Atualmente, tem se preocupado em dar conselhos a empreendedores que buscam melhores opções profissionais, baseado em suas experiências.

Tem como hobby, que aprendeu com o pai, a pescaria. Camilo se orgulha de ter pescado em



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

quase todos os pesqueiros do Brasil e hoje tem a companhia dos netos.

O empresário do ramo joalheiro Camilo Turmina iniciou em janeiro de 2020 sua gestão como presidente da Associação Comercial do Paraná, no período que se encerrará ao final de 2022.

Camilo Turmina é natural de Videira (SC), mas foi criado em Marechal Cândido Rondon, no interior do estado. Aos 18 anos veio para Curitiba. Graduiu-se em Economia pela FAE (Faculdade de Administração e Economia) e é pós-graduado em Marketing pela mesma instituição. Há 37 anos criou a Camilo Joalheiros, que hoje conta com dois espaços, um na Rua XV de Novembro e outro no Shopping Crystal.

Economista e especialista em marketing, Camilo começou sua relação com o ramo joalheiro ainda jovem, em 1975, vendendo de porta em porta. Após sete anos de experiência e conhecimento deste mercado, sentiu a necessidade de abrir sua primeira loja na Rua XV de Novembro 41, podendo assim dar início a tradição de atendimento diferenciado e produtos de qualidade.

Sempre mantendo o foco em fazer parte da vida de seus clientes, atingiu um novo marco em sua história, com a abertura de uma nova loja no Shopping Crystal em 1996. A administração de ambas as lojas é dividida com toda a família, esposa e três filhas, e também conta com uma equipe com mais de 20 colaboradores.

Tudo isso para que nessas três décadas de história fosse sempre possível entender a necessidade de cada cliente, perceber que a aquisição de uma jóia não se trata apenas de um bem material, faz sempre parte de um sonho, de algo maior, partilhar bons momentos com milhares de clientes, realizando conquistas, projetos e comemorando com joias que marcaram suas vitórias.

Ao longo deste caminho, inovações foram feitas e as lojas receberam mais espaço, com design moderno e atualizado, aumentamos o nosso portfólio de produtos: hoje além das joias trabalham também com presentes e serviços de ourivesaria, proporcionando aos clientes maior conforto e excelência em suas compras.

Camilo foi presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Curitiba; vice-presidente da Federação das Câmaras dos Dirigentes Lojistas do Paraná; presidente da Arjep (Associação dos Joalheiros e Relojoeiros do Estado do Paraná); foi presidente do Rotary Club Curitiba Leste; foi conselheiro e secretário do Grande Oriente do Brasil – seção Paraná e venerável mestre da loja Concórdia 0368; foi coordenador da Câmara Setorial dos Joalheiros e Relojoeiros da Associação Comercial do Paraná; vice-presidente da Associação Comercial do Paraná há 13 anos, sendo reconduzido por várias gestões e coordenou o Conselho do Comércio Vivo da instituição.

Exerce o segundo mandato como presidente do Sindjor (Sindicato do Comércio Varejista de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Adornos e Acessórios, de Objetos de Arte, de Louças Finas e de Material Ótico, Fotográfico e Cinematográfico de Curitiba e Região Metropolitana).

Dentre as propostas implantadas na sua gestão à frente da ACP destacam-se a aproximação com o associado; criação e ampliação de ferramentas para ajudar os associados a venderem mais e melhor e ampliação do número de associados.

A ACP tem desenvolvido uma gestão voltada à valorização do associativismo e dos empreendedores, com a disponibilização de produtos e serviços para garantir a sustentabilidade dos negócios.

A Camilo Joalheiros atua no mercado de joias há mais de 40 anos, pelo esforço e visão empreendedora do seu fundador Camilo Turmina.

Economista e especialista em marketing, Camilo começou sua relação com o ramo joalheiro ainda jovem, em 1975, vendendo de porta em porta. Após sete anos de experiência e conhecimento deste mercado, sentiu a necessidade de abrir sua primeira loja na Rua XV de Novembro 41, podendo assim dar início a tradição de atendimento diferenciado e produtos de qualidade.

Sempre mantendo o foco em fazer parte da vida de seus clientes, atingiu um novo marco em sua história, com a abertura de uma nova loja no Shopping Crystal em 1996. A administração de ambas as lojas é dividida com toda a família, esposa e três filhas, e também conta com uma equipe com mais de 20 colaboradores.

Tudo isso para que nessas três décadas de história fosse sempre possível entender a necessidade de cada cliente, perceber que a aquisição de uma jóia não se trata apenas de um bem material, faz sempre parte de um sonho, de algo maior, partilhar bons momentos com milhares de clientes, realizando conquistas, projetos e comemorando com joias que marcaram suas vitórias.

Ao longo deste caminho, inovações foram feitas e as lojas receberam mais espaço, com design moderno e atualizado, aumentamos o nosso portfólio de produtos: hoje além das joias trabalham também com presentes e serviços de ourivesaria, proporcionando aos clientes maior conforto e excelência em suas compras.



DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Documento assinado eletronicamente em 18/07/2022, às 10:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **338** e o
código CRC **1E6C5B8B1F4A8EB**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

3495015

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CAMILO TURMINA

OU

CPF n. 233.669.079/91

Certidão emitida em: 11/07/2022 às 14:44:32 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 10/07/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 10/07/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 10/07/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 10/07/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/07/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 10/07/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 10/07/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 10/07/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 3495015

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 622262847





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

3495083

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

CAMILO TURMINA

OU

CPF n. 233.669.079/91

Certidão emitida em: 11/07/2022 às 14:47:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 10/07/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 10/07/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 10/07/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 10/07/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/07/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 10/07/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 10/07/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 10/07/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 3495083

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3667337235





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027243787-85

Certidão fornecida para o CPF/MF: **233.669.079-91**

Nome: **CAMILO TURMINA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMILO TURMINA
CPF: 233.669.079-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:40:54 do dia 11/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2023.

Código de controle da certidão: **D601.8EBF.9381.419D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

OFÍCIO Nº 4559/2022

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Liderança Partido União Brasil

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Executiva

Deputado **Ademar Luiz Traiano**

Ofício 2022 - LIDERANÇA UNIÃO BRASIL

Curitiba/Pr, 11 de Julho de 2022.

Senhor Presidente:

LUIZ FERNANDO GUERRA, Deputado Estadual que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com o disposto no art. 2º, §3º, da Lei Estadual nº 13.115, de 14 de fevereiro de 2001, comunica à esta Mesa Executiva que o Partido UNIÃO BRASIL deliberou por unanimidade pela aprovação da concessão do Título de Cidadania Honorária para o Excelentíssimo Senhor Camilo Turmina; dentro da quota disponível e permitida pela norma legal.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e apreço.

Cordialmente,

Assinado Digitalmente

DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Líder da Bancada do União Brasil



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Documento assinado eletronicamente em 18/07/2022, às 10:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4559** e o código CRC **1A6E5D8F1C5D0AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5716/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 18 de julho de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 338/2022**.

Curitiba, 18 de julho de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 18/07/2022, às 15:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5716** e o código CRC **1F6F5F8F1E6C9AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONTROLE DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E BENEMÉRITO 2019 a 2022

JANELA PARTIDÁRIA - TABELA ALTERADA – ABRIL DE 2022

Lei nº 13.115, de 14/2/2001, c/ alterações das Leis n.ºs:
14.677, de 6/4/2005; 15.523, de 5/6/07; 16.213, de 17/8/2009; e 18.672, de 22/12/15.

- Cada partido poderá apresentar até oito projetos por Legislatura;
- O partido que possuir até três Deputados por representação só poderá apresentar quatro Projetos por Legislatura.

Atualizado em 18/7/2022

PARTIDO	DEPUTADO		DATA	SITUAÇÃO
PSD – 8 títulos				
382/2019	Hussein Bakri	1	13/5/19	Lei nº 20.035, de 29/11/19
393/2019	Cobra Repórter	2	21/5/19	
366/2021	Hussein Bakri	3	5/08/21	Lei nº 20.0955, de 10/01/22
768/2021	Mauro Moraes	4	14/12/21	Lei nº 21.004, de 5/4/22
648/2020	Hussein Bakri	5	18/11/20	
49/2022	Hussein Bakri	6	15/2/22	Lei nº 21.005, de 5/4/22
217/2022	Paulo Litro	7	23/5/22	
253/2022	Ademar Traiano e Curi	8	9/6/22	
QUOTA ESGOTADA				
297/2022	Estacho	9	20/6/22	Excedeu a quota do partido.
UNIÃO BRASIL – 8 títulos				
248/2022	Plauto Miró	1	7/6/22	Lei nº 21.136, de 4/7/22
338/2022	Luiz Fernando Guerra	2	18/7/22	
PP – 8 títulos				
240/2022	Soldado Adriano José	1	11/5/22	
309/2022	Soldado Adriano José	2	5/7/22	
310/2022	Soldado Adriano José	3	5/7/22	
PL – 8 Títulos				
684/2020	Delegado Jacovós	1	7/12/20	Lei nº 20.611, de 10/6/21
385/2021	Delegado Jacovós	2	12/8/2021	
REPUBLICANOS – 8 Títulos				
235/2022	Homero Marchese	1	24/3/22	
PT – 8 títulos				
476/2021	Tadeu Veneri e Goura	1	16/9/2021	Lei nº 21.030, de 3/5/22
702/2021	Professor Lemos	2	29/11/21	Lei nº 21.132, de 4/7/22
CIDADANIA – 4 títulos				
164/2020	Cristina Silvestri	0	11/3/20	ARQUIVADO
717/2021	Tercilio e Romanelli	1	29/11/21	Lei nº 20.985, de 23/3/22
506/2021	Douglas	2	28/9/21	Lei nº 21.128, de 4/7/22
242/2022	Douglas	3	1/6/2022	
PROS – 4 títulos				
78/2019	Boca Aberta	1	19/2/19	Lei nº 19.903, de 31/7/19
77/2020	Soldado Fruet	2	12/02/20	Lei nº 20.217, de 26/05/20
1/2022	Soldado Fruet	3	7/2/22	Lei nº 21.065, de 25/5/22



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PSDB – 4 Títulos				
367/2019	Michele Caputo	1	13/5/19	Lei nº 20.286, de 12/08/20
445/2019	Michele Caputo	2	10/6/19	Lei nº 19.957, de 2/10/19
894/2019	Traiano e Artagão	3	26/11/19	Lei nº 20.186, de 16/04/20
640/2020	Ademar Traiano	4	17/11/20	Lei nº 20.409, de 7/12/2020
QUOTA ESGOTADA				
MDB – 4 Títulos				
702/2019	Anibelli Neto	1	17/9/19	Lei nº 20.140, de 3/03/20
775/2021	Anibelli Neto	2	7/12/21	Lei nº 21.006, de 5/4/22
PDT – 4 Títulos				
503/2019	Goura	0	25/6/19	ARQUIVADO
634/2019	Marcio Pacheco	1	20/8/19	Lei nº 19.973, de 22/10/19
314/2021	Goura	2	5/6/21	Lei nº 20.829, de 30/11/21
316/2021	Goura	3	5/7/21	Lei nº 21.106, de 27/6/22
DEMOCRACIA CRISTÃ – 4 títulos				
284/2022	Cel. Lee	1	27/6/22	
322/2022	Cel. Lee	2	11/7/22	

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5727/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 18 de julho de 2022.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 18/07/2022, às 16:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5727** e o código CRC **1B6B5B8E1D7D1EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3668/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 18/07/2022, às 19:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3668** e o código CRC **1A6D5F8A1E7C2ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1756/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 338/2022

Projeto de Lei nº. 338/2022

Autores: Deputada Estadual Luiz Fernando Guerra

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Camilo Turmina.

TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO. LEI 13.115/01 ALTERADA PELAS LEIS 14.667/05 E 16.213/09. POSSIBILIDADE FACE AO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. APROVAÇÃO.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra, tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Camilo Turmina.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, I, e parágrafo 1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

§ 1º Na análise do caráter estrutural das proposições, a Comissão de Constituição e Justiça deverá considerar o disposto na legislação sobre técnica legislativa e, ressalvadas as proposições de que tratam as alíneas do inciso VII do caput deste artigo, não poderá proceder emendas que alterem ou disponham sobre o mérito da proposição.

Ademais, verifica-se que o nobre deputado detém a competência necessária para apresentar o projeto de lei ora em tela, conforme dispõe o artigo 162, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Estado, caberá:

I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;

Corroborando deste entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

Art. 65 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição. (Grifo nosso)

O projeto em análise objetiva conceder o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Camilo Turmina.

Dispõe a Lei 13.115 de 14/02/2001 alterada pelas Leis de nº 14.677 de 06/04/2005 e 16.213 de 17 de agosto de 2009:

Art. 1º. O título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito será concedido à pessoa com reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis que tenha prestado relevantes serviços de abrangência estadual e de contribuição significativa para todo Estado do Paraná e que satisfaça ao menos 4 (quatro) das seguintes condições:

(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009)

I - contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;

(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009)

II - ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;

(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009)

III - biografia com registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania;

(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009)

IV - notório conhecimento e saber na área de atuação;

(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009)

V - publicações de abrangência estadual em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.

(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009)

Parágrafo único. No momento da propositura devem ser anexadas certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis do homenageado e demais documentos para atendimento ao disposto no caput deste artigo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

[\(Incluído pela Lei 16213 de 17/08/2009\)](#)

Diante da previsão legal, verifica-se que cabe exclusivamente aos partidos políticos com assento da Assembleia Legislativa apresentar projetos de lei concedendo título de cidadão honorário, de forma que o parlamentar subscritor possui legitimidade para propor o presente Projeto.

No mesmo sentido, diante da informação, em anexo, consta todas as certidões negativas do Senhor Camilo Turmina bem como, o partido possui quotas para concessão do referido título de cidadão benemérito.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Fededal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Assim, diante da **LEGALIDADE** do presente projeto, opinamos pela sua **APROVAÇÃO** .

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Relatora



DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Documento assinado eletronicamente em 19/10/2022, às 10:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1756** e o código CRC **1E6D6B6A1A8F6DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6597/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 338/2022, de autoria do Deputado Luiz Fernando Guerra, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 18 de outubro de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 20/10/2022, às 11:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6597** e o código CRC **1A6B6B6E2A7B6FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4283/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 24/10/2022, às 12:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4283** e o código CRC **1D6E6F6B2B7A6FC**